

AGORA:

LASER PRINT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.251.134/0001-74, com sede na Rua Terezinha Ferreira Lopes, nº 128, Andar 1, Centro, Pinheiros/ES, CEP 29.980-000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

3. Fica expressamente consignado que a alteração societária possui natureza formal e cadastral, não implicando na modificação do objeto contratual; na alteração da execução dos serviços; no impacto na equação econômico-financeira ou prejuízo à Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 005/2025, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5. O presente Termo Aditivo será publicado na forma da lei, para fins de eficácia.

Boa Esperança/ES, data da última assinatura eletrônica.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - CONTRATANTE

JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA - Presidente

LASER PRINT LTDA - CONTRATADA

Protocolo 1770494

Colatina

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 306/2026

DISPÕE SOBRE A CONTAGEM DO PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS NOS CASOS DE ALTERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E/OU FUNÇÃO GRATIFICADA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu **PROMULGO**:

Art. 1º. A alteração de cargo em comissão e/ou o exercício de função gratificada, desde que não haja interrupção do vínculo funcional com a Administração Pública, não prejudicará o cômputo do período aquisitivo para fins de concessão de férias.

Art. 2º. Para fins de concessão de férias, será considerada a continuidade do tempo de efetivo exercício do servidor, ainda que haja mudança de cargo em comissão ou função gratificada, vedado o reinício do período aquisitivo sem previsão legal expressa.



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340037003100320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 3º. A alteração de cargo em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Colatina poderá ocorrer independentemente de prévia exoneração e nova nomeação, desde que mantido o vínculo funcional contínuo, não caracterizando descontinuidade do tempo de serviço.

Art. 4º. A remuneração das férias observará o valor correspondente ao cargo ou função ocupada pelo servidor no momento do gozo, conforme legislação municipal vigente.

Art. 5º. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 128/2022, com dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 131/2022, especialmente quanto ao regime de férias e à contagem de tempo de serviço.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 14 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

Protocolo 1770677

Conceição da Barra

Contrato

**RESUMO DE CONTRATO N
º004/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES, torna público para o conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 74. inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo sob o nº 128/2026, **OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES. Locatária: Marília Gama Cesconetto. Valor global: R\$: 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais), Período de 12 (doze meses) contado da data de início da vigência.

CidadES:2026.020L0200001.09.0003

Conceição da Barra/ES, 17 de abril de 2026

Luciana Justino das Neves

Agente de Contratação

Protocolo 1770897

Errata

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 232/2025

Contrato nº 17/2025-Contratação de Empresa Especializada em serviço de manutenção de computadores impressoras e do servidor de dados. Fornecedor **SISINFRA TECNOLOGIA LTDA.** CNPJ:30.634.456/0001-74.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES torna pública a presente ERRATA, referente à publicação do Contrato nº 17/2025, em razão de erro material quanto ao prazo de vigência